

Judiciário, Área Administrativa, matrícula nº 380, para Presidente, MÁRCIA HELENA MAGALHÃES ABREU, Analista Judiciário, Área Judiciária, matrícula nº 999763 e VALDÊNIA ALVES FELIPE LACERDA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula nº 352, como membros.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**Teresina, 18 de agosto de 2014.**

Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA  
Presidente do TRE/PI

PORTARIA Nº 1147/2014

O DESEMBARGADOR EDVALDO PEREIRA DE MOURA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a publicação da Portaria nº 893/2014TJ, retificada parcialmente pela Portaria nº 1.876/2014- TJ, publicada no DJ/TJ nº 7551

Considerando, ainda, o despacho exarado no Processo PAD nº 1.399/2014;

RESOLVE convalidar a disponibilização do servidor EVERARDO BARROSO DE ANDRADE, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na qualidade de colaborador junto a este Regional, no período de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 18 de agosto de 2014.

**Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA**  
Presidente do TRE/PI

## Editais

---

### EDITAL DE AUDIÊNCIA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DADOS E FOTOGRAFIA

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DADOS E FOTOGRAFIA

O Exmo. DESEMBARGADOR EDVALDO PEREIRA DE MOURA, presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que será realizada no dia **28/08/2014**, no período de 09h às 17h, no auditório Des. Vicente Ribeiro Gonçalves, neste Tribunal, audiência de verificação e validação de dados e fotografia dos candidatos que constarão na urna eletrônica, nas Eleições de 05/10/2014, nos termos do art. 64 da Resolução TSE n.º 23.405/2014.

O candidato poderá nomear procurador para os fins desta audiência, devendo a procuração ser individual e conceder poderes específicos para a validação dos dados, dispensado o reconhecimento de firma.

Os dados que serão validados são: **nome para urna, cargo, número, partido, sexo e fotografia.**

O não comparecimento dos interessados ou de seus representantes implicará aceite tácito, não podendo ser suscitada questão relativa a problemas de exibição em virtude da má qualidade da foto apresentada.

Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA - Presidente do TRE-PI"  
SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, em Teresina, 20 agosto de 2014.  
HEDIANE LIMA XAVIER, Secretária Judiciária - TRE/PI

---

### 9º CONCURSO DE REMOÇÃO - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

**EDITAL Nº 016/2014 – SGP**

**EDITAL DO 9º CONCURSO DE REMOÇÃO NO ÂMBITO DO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ PARA O CARGO DE  
ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 15 da Resolução TRE/PI nº 152, de 17 de dezembro de 2008, torna público que estão abertas, no endereço eletrônico deste Tribunal, <http://intranet.tre-pi.jus.br/>, as inscrições para o **9º Concurso de Remoção**, visando ao preenchimento de 01 (uma) vaga de lotação surgida na **Secretaria deste Tribunal** para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O certame reger-se-á, no que couber, pela Resolução TRE/PI nº 152/2008, pela Resolução TSE nº 23.092/2009 e pelo presente edital.

2. Podem participar do concurso os servidores ocupantes de cargo efetivo da Justiça Eleitoral de igual denominação daquele cuja lotação encontra-se vaga e que estejam em efetivo exercício, na data da publicação deste Edital, no Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, incluídos os que nele se encontrem removidos por permuta.

## **II – DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem assim nas Resoluções TRE/PI nº 152/2008 e TSE nº 23.092/2009, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições serão realizadas das **09h do dia 25 de agosto de 2014 at as 19h do dia 04 de setembro de 2014** no site eletrônico do Tribunal, <http://intranet.tre-pi.jus.br/>, mediante preenchimento do formulário disponível, observando-se o disposto no art. 23 da Resolução TRE/PI nº 152/2008.

3. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato concorrerá à vaga oferecida para a sede do TRE-PI. Nesse sentido, executar-se-á parcialmente o 9º Concurso de Remoção, vez que as lotações nas Zonas Eleitorais decorrentes dos 5º, 6º, 7º e 8º Concursos de Remoção ficam aguardando confirmação da sentença nº 083/2011, proferida nos Autos da Ação Ordinária nº 2009.40.00.002681-1, pelo TRF da 1ª Região.

3.1. Este concurso de remoção tem como objeto o preenchimento de 01 (uma) vaga de lotação surgida na Sede do TRE-PI, para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária, não alcançando vagas que venham a surgir após a publicação deste edital.

4. Será permitida a inscrição por procuração, mediante apresentação do mandato com poderes específicos, acompanhado de cópia da identidade do candidato e do procurador.

5. Serão desconsideradas pela comissão realizadora do certame, independentemente da causa, as inscrições extemporâneas ou aquelas efetuadas em desacordo com as demais regras editalícias.

6. São condições para inscrição:

6.1. ser servidor ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário – Área Judiciária, nos termos do item 2, capítulo I.

6.2. não se encontrar em gozo de licença sem remuneração, observadas as disposições do parágrafo único, art. 21, da Resolução TRE/PI nº 152/2008.

6.3. não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, respectivamente, nos últimos três e cinco anos, a contar da abertura do concurso de remoção.

7. A inscrição no concurso de remoção autoriza a Comissão a requerer, junto às Unidades competentes, as comprovações das condições indicadas no item anterior, em relação a cada inscrito, desobrigando os mesmos da apresentação de tais documentos.

8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e serão observadas nos termos do art. 23 da Resolução TRE nº 152/2008.

9. A pedido do interessado, a inscrição poderá ser alterada, ou mesmo desconsiderada, desde que o requerimento seja formulado até o final do prazo estabelecido para as inscrições.

10. O candidato inscrito no Concurso de Remoção não poderá manifestar sua desistência caso seja contemplado no certame e, em consequência, será obrigatoriamente removido.

## **III – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A classificação dos candidatos será realizada, nos termos deste Edital, pela Comissão do concurso, com auxílio de *software* específico.

2. Os candidatos serão classificados de acordo com os critérios de desempate, nos termos do item 3 seguinte, e com a preferência indicada no ato de inscrição considerada válida, combinada com o número de vagas oferecidas.

3. Caso o número de vagas oferecidas seja menor que a demanda de candidatos, os interessados serão considerados empatados em decorrência da opção apresentada e serão utilizados, sucessivamente, para desempate, os seguintes critérios:

3.1. ter maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, assim computado, inclusive, o tempo em que o servidor, originariamente vinculado a este Tribunal, esteve removido ou permaneceu na qualidade de requisitado por outro órgão;

3.2. ter maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

3.3. ter maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão ou como requisitado, com base na Lei nº 8.112/90 ou na Lei nº 6.999/1982;

3.4. ter maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

3.5. ter maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

- 3.6. ter maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;
- 3.7. ter maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
- 3.8. ter maior tempo de exercício na função de jurado;
- 3.9. ter maior idade.

4. O tempo de serviço somente será considerado para fins de remoção quando averbado na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal até o último dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

5. A licença para tratamento de saúde em pessoa da família do servidor, cuja duração máxima, em cada período de 12 (doze) meses a contar da data da primeira licença gozada, seja de até trinta dias, será computada como tempo de efetivo exercício, para todos os fins, nos termos do parágrafo único do artigo 24 da Lei 12.269/2010.

6. A informação da divulgação da lista contendo a classificação parcial dos candidatos, por antiguidade, será publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao término das inscrições.

#### **IV – DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS**

1. Divulgado o resultado final, na forma do item 6 anterior, os interessados poderão, no prazo de três dias, a contar da publicação, apresentar pedido de reconsideração, dirigido à Diretoria -Geral, a qual proferirá decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do protocolo ou do envio por meio eletrônico, dos pedidos.

2. A instrução e o processamento, inclusive os prazos, dos pedidos de reconsideração e dos possíveis recursos obedecem ao disposto na Resolução TRE nº 152/2008.

#### **V – DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Decididos os recursos, o resultado será homologado pela Presidência do Tribunal e divulgado da mesma forma do item 6, capítulo III.

2. Após a homologação do resultado, a Presidência expedirá os atos de remoção dos servidores.

#### **VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As vagas remanescentes nas Zonas Eleitorais não são objeto deste certame, ficando estas vagas de lotação aguardando o desfecho da Ação Ordinária nº 2009.40.00.002681-1, pelo TRF da 1ª Região.

2. Não sendo possível a utilização, pelo candidato, de meio eletrônico para a realização das inscrições e possíveis alterações e/ou cancelamentos, o mesmo poderá dirigir-se ao Protocolo-Geral do TRE-PI, utilizar-se de formulário específico (ver Anexo II deste Edital) e concretizar o procedimento, observando o prazo de inscrição estabelecido neste Edital e o horário de funcionamento do Protocolo-Geral, que é de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 07h às 19h.

3. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, por meio da Comissão do concurso de remoção, adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital.

4. O servidor removido para a Secretaria do Tribunal, por conta deste concurso de remoção, terá sua lotação definida pela Secretaria de Gestão de Pessoas, observados os procedimentos próprios.

5. A remoção do servidor que lograr êxito na vaga relativa ao presente certame, observará o prazo a que se refere o art. 43, da Resolução TRE/PI 152/2008.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Teresina (PI), 19 de agosto de 2014.

**DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA**  
Presidente do TRE – PI

#### **ANEXO I CRONOGRAMA DO 9º CONCURSO DE REMOÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ PARA O CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO/PRAZO</b>
Inscrição	25/08/2014 a 04/09/2014
Divulgação da lista com classificação parcial dos candidatos	Até 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao término das inscrições.

Apresentação dos pedidos de reconsideração à Diretoria Geral	03 (três) dias, a contar da publicação da classificação parcial dos candidatos
Decisão dos pedidos de reconsideração	10 (dez) dias, contados da data do protocolo, ou do envio por meio eletrônico, dos pedidos.
Apresentação dos recursos ao Presidente.	03 (três) dias, a contar da ciência do interessado, sobre a decisão da Diretoria Geral
Decisão dos recursos	10 (dez) dias, contados da data de conclusão ao Presidente.
Homologação do resultado final	Após a decisão de todos os recursos

**ANEXO II**
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO 9º CONCURSO DE REMOÇÃO NO ÂMBITO DO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ PARA O CARGO DE  
ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA**
**9º CONCURSO DE REMOÇÃO – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Servidor(a):		Matrícula:	
Cargo Efetivo: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA		Lotação:	Telefone:

( ) Declaro estar ciente de que minha inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital do 8º Concurso de Remoção e nas Resoluções TRE/PI nº 152/2008 e TSE nº 23.092/2009, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.

\_\_\_\_\_ (PI), em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

**Atos dos Relatores**
**Despachos**
**AVISOS DE INTIMAÇÃO**
**RCED Nº 151-95.2012.6.18.0000**
**CLASSE 29**

ORIGEM: Guadalupe-PI (46ª Zona Eleitoral)

RELATOR: Juiz Francisco Hélio Camelo Ferreira

ASSUNTO: recurso contra expedição de diploma - eleições 2012 - abuso - de poder de econômico - captação ilícita de sufrágio - cargo - prefeito - vice-prefeito - vereador - diplomação - eleição majoritária - eleição proporcional - pedido de cassação de diploma

RECORRENTE: Coligação "Guadalupe pode Mais" (PSD,PMDB,PSDB,PTB,PP,DEM), por seu representante legal

ADVOGADOS: Kelson Vieira de Macedo, Carlos Yury Araújo de Moraes e Outros

RECORRIDO: Wallem Rodrigues Mousinho, candidato a prefeito no município de Guadalupe/PI

ADVOGADOS: Odair Pereira Holanda e Willian Guimarães Santos de Carvalho

RECORRIDO: Eduardo Parente da Rocha, candidato a vice-prefeito no município de Guadalupe/PI

ADVOGADOS: Odair Pereira Holanda e Willian Guimarães Santos de Carvalho

RECORRIDO: José Lourenço Mousinho Mota, candidato a vereador no município de Guadalupe/PI

ADVOGADOS: Odair Pereira Holanda e Verônico de Castro Sousa

FINALIDADE: intimar as partes

"DESPACHO

Determino o envio de cópia do documento de fls. 411/412 dos autos, contendo os quesitos formulados por Wallen Rodrigues Mousinho e Eduardo Parente da Costa ao Departamento da Polícia Federal - Superintendência Regional do Piauí para os devidos fins.

Além disso, renove-se a intimação às partes acerca da perícia a ser novamente realizada às 09:30h do dia 10/09/2014, pelo perito designado, Sr. Ramysés de Macedo Rodrigues, no Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional do DPF no Piauí, situado na Avenida Maranhão, 1022, Centro-Norte, nesta capital.

Quanto à possibilidade de apresentação de quesitos complementares, defiro o pedido nos termos em que formulado.

Após, voltem os autos conclusos.

Teresina, 19 de agosto de 2014.

Francisco Hélio Camelo Ferreira

Juiz Relator"